



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 14/2026/SANEACRE - DEPS

PROCESSO Nº 0040.012774.00011/2025-17

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE SANEAMENTO

Em atendimento ao Despacho nº 333/2026/SANEACRE-DIPPS (0023029425), procedeu-se à análise técnica da documentação de habilitação apresentada pela ECO CLEAN LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 026/2026, cujo objeto consiste na contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços necessários à implantação de melhorias e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Rosa do Purus/AC.

1. OBJETO:

A presente análise tem por finalidade verificar a documentação de qualificação técnica apresentada pela licitante, mediante confronto com as exigências estabelecidas no item 10.3.4 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

O exame compreende os registros profissionais, a capacidade técnico-profissional da equipe indicada, a capacidade técnico-operacional da empresa e a documentação complementar prevista no instrumento convocatório.

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise técnica foi realizada com fundamento no **Edital Concorrência Eletrônica 026/2026 - SANEACRE (0019908244)**, especificamente quanto ao item 10 - DA HABILITAÇÃO, subitem 10.3.4. Qualificação Técnica.

O exame restringe-se aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no referido subitem, não abrangendo os demais documentos e condições de habilitação, cuja análise compete aos setores ou agentes responsáveis.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente**; b) **Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente**; na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Profissional Indicado	Serviço Requerido
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente	Experiência em projetos e execução de obras de sistema de abastecimento de água, construção de reservatórios de no mínimo 150m³, casas de bomba e infraestrutura predial, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.
2	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente	Experiência em projetos e execução em projetos elétricos aplicados a obras hidráulicas, casa de bombas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) **Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Exigência	Observação
1	Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³	Os atestados deverão comprovar compatibilidade em características, porte e complexidade com o objeto
2	Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³	Admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida
3	Execução de serviços de transporte fluvial de materiais e/ou equipamentos	Consideram-se compatíveis serviços executados em áreas de difícil acesso ou com restrição logística

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU

d) VISITA TÉCNICA

d.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, **SANEACRE**, onde agendará a data para a visita técnica, que poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

e) **Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea “a”, acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe**, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

f) **Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima** de acordo com o Anexo V, e a **Relação de Equipamentos Mínimos** de acordo com o Anexo VI;

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Item	Discriminação	Quantidade
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01
2	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01

g) **Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra**, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea “c”;

h) **Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

i) **E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

3. OCORRÊNCIAS

I - Licitante: ECO CLEAN LTDA

Após exame da documentação de habilitação técnica apresentada pela empresa **ECO CLEAN LTDA**, para fins de comprovação da qualificação técnica, foram identificadas as ocorrências descritas a seguir.

Quanto à documentação relativa ao registro e à quitação profissional, foram apresentadas Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa conforme demonstrado nas Tabelas 1.

Tabela 1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Folha	Nome da Empresa	Natureza
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CAU-AC	15/02/2027	650	ECO CLEAN LTDA	PESSOA JURÍDICA
		CRT 01	20/01/2027	652	ECO CLEAN LTDA	PESSOA JURÍDICA

Da análise da certidão apresentada, verifica-se que a empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CAU-AC, emitida em 19/08/2026, com validade até 15/02/2027, e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica perante o CRT 01, emitida em 06/04/2026, com validade até 20/01/2027.

A certidão do CAU identifica Thallis Melo de Carvalho e Ana Paula Sales Brito como responsáveis técnicos. A certidão do CRT identifica Natã Jinkings Rodrigues como responsável técnico da empresa.

Quanto à documentação relativa ao registro e à quitação dos profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica, foram apresentadas as certidões relacionadas na Tabela 2.

Tabela 2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Folha	Profissional	Título Profissional
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CAU-AC	30/09/2026	649	Ana Paula Sales Brito	Arquiteta e Urbanista
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01	31/03/2027	654	Natã Jinkings Rodrigues	Técnico em Eletrotécnica, Edificações e outras especialidades técnicas

O Anexo V também identifica Natã Jinkings Rodrigues como engenheiro civil, porém não foi localizada, no conjunto documental examinado, certidão de registro e quitação perante o CREA que permita confirmar essa titulação e as correspondentes atribuições profissionais.

A possibilidade de aproveitamento das qualificações comprovadas perante o CAU e o CRT deverá considerar as atribuições dos profissionais e as categorias admitidas pelo edital.

Quanto à comprovação da qualificação técnico-profissional, prevista no edital, foram analisados os profissionais indicados pela licitante e os respectivos documentos comprobatórios, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3. Serviços Requeridos Profissional ECO CLEAN LTDA

Item	Discriminação	Profissional	Documento Comprobatório	Folha	Aferição	Conclusão
1	Experiência em projetos e execução de obras de sistema de abastecimento de água, construção de reservatórios de no mínimo 150m³, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	Ana Paula Sales Brito	CAT nº 1097555/2026; Atestado de Capacidade Técnica – SEINFRA; Atestado de Capacidade Técnica nº 2/2025; Atestado de Capacidade Técnica nº 03/2026 – AMAAIAC.	fl. 558-559; fl. 560-568; fl. 516-534; fl. 407-414	Comprova experiência em execução de edificações e serviços relacionados a abastecimento de água. Não foi identificada comprovação integral das parcelas de elaboração de projetos e execução de SAA, incluindo reservatório de 150 m³ e casas de bombas, nos termos exigidos pelo edital.	Não comprovado
2	Experiência em projetos e execução em projetos elétricos aplicados a obras hidráulicas, casa de bombas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada na Certidão de Acervo Técnico - CAT.	Natã Jinkings Rodrigues	CAT nº 2337710/2025 – CRT 01, sem registro de atestado	fl. 493-515	Contém registros de atividades técnicas, inclusive projetos elétricos e outros serviços. Não demonstra, de forma suficiente, a experiência específica em projetos e execução de instalações elétricas de obras hidráulicas e casas de bombas, incluindo painéis de controle e distribuição de energia.	Não comprovado

Quanto à comprovação da **qualificação técnico-operacional**, prevista nas alíneas “c.1” e “c.2” do subitem 10.3.4 do edital, não foram identificados, na documentação apresentada, **atestados de capacidade técnica em nome da licitante** capazes de comprovar o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

Tabela 4. Serviços Requeridos Técnico Operacional ECO CLEAN LTDA

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Aferição
1	Elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³	UN	1	0	Não apresentado	Não Comprovado
2	Execução de serviços de transporte fluvial de materiais e/ou equipamentos	UN	1	1	CAT com atestado nº 1101841/2026 – CAU; atestado do TRE/AC	Comprovado. Comprovado o transporte de 3.200 kg na rota Tarauacá–Jordão.

Quanto à composição da equipe técnica, foram indicados os profissionais relacionados na Tabela 5.

Tabela 5. Equipe Técnica ECO CLEAN LTDA

Item	Discriminação	Qnt	Profissional Apresentado
1	Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Equivalente (Nome completo, profissão e registro)	1	Ana Paula Sales Brito Arquiteta e Urbanista, Registro CAU nº A241902-5
2	Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente (Nome completo, profissão e registro)	1	Natã Jinkings Rodrigues Engenheiro Civil Registro CREA nº 012247412-0 Técnico Eletrotécnica Registro Nacional nº 51156520215

4. **HABILITAÇÃO**

Diante das ocorrências registradas nas Tabelas 2, 3 e 4, verifica-se que a documentação apresentada pela licitante ECO CLEAN LTDA, tal como acostada aos autos até o presente momento, não demonstrou o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no item 10.3.4 do edital. Em síntese, a licitante apresentou tão somente a documentação relativa à qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, além de anexos administrativos, omitindo os documentos técnicos essenciais como CATs, atestados operacionais, comprovação de vínculo da equipe e declarações de disponibilidade de equipamentos e pessoal.

Tabela 6. Situação Final da Empresa Licitante

Empresas	Situação
LICITANTE: ECO CLEAN LTDA	Diligência

5. **OBSERVAÇÕES**

A presente análise restringiu-se à verificação da documentação de **qualificação técnica** apresentada pela licitante **ECO CLEAN LTDA**, à luz das exigências previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (0019908244) e documentos correlatos constantes dos autos.

Esta manifestação possui caráter **estritamente técnico e opinativo**, destinando-se a subsidiar a instrução processual quanto aos aspectos afetos à habilitação técnica da licitante, não abrangendo, salvo menção expressa, a análise de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou outros requisitos de habilitação não diretamente relacionados ao objeto desta manifestação.

6. **PARECER TÉCNICO**

Passa-se, neste momento, à análise conclusiva da documentação de habilitação técnica apresentada pelo **ECO CLEAN LTDA**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 – SANEACRE, mediante confronto dos documentos apresentados com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente aquelas previstas no **item 10.3.4 – Qualificação Técnica**.

A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela licitante, considerando os requisitos relativos à qualificação técnico-profissional e à qualificação técnico-operacional, bem como os respectivos documentos comprobatórios, tais como Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestados e demais documentos integrantes da documentação de habilitação.

No decorrer da análise, foram identificadas situações de atendimento, atendimento parcial e ausência de comprovação de determinados requisitos estabelecidos no edital, conforme detalhado nas **Tabelas 03, 04 e 05** deste parecer.

As constatações apresentadas a seguir têm por finalidade demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a correspondência entre cada exigência editalícia e a respectiva documentação apresentada pela licitante, indicando-se, quando aplicável, os elementos efetivamente comprovados e aqueles que não foram identificados na documentação analisada.

6.1. **Da Qualificação Técnica-Profissional**

No tocante à qualificação técnico-profissional, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela licitante ECO CLEAN LTDA, especialmente quanto às Certidões de Acervo Técnico – CAT, aos atestados de capacidade técnica e aos demais documentos exigidos no item 10.3.4 do edital, com o objetivo de verificar a compatibilidade das experiências profissionais comprovadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Conforme a documentação apresentada, a equipe técnica indicada é composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (uma) arquiteta e urbanista, inscrita no CAU, e 01 (um) profissional inscrito no CRT, que também se declara engenheiro civil, conforme detalhado na Tabela 5.

a) *Ana Paula Sales Brito - Arquiteta e Urbanista*

O edital exige experiência em projetos e execução de obras de sistemas de abastecimento de água, construção de reservatórios com capacidade mínima de 150 m³, casas de bombas e infraestrutura predial, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Foram apresentados os seguintes documentos em nome da profissional:

- CAT nº 1097555/2026 – CAU (fls. 558–559);
- Atestado de Capacidade Técnica – SEINFRA, referente à ampliação da Casa de Cultura de Rio Branco (fls. 560–568);
- Atestado de Capacidade Técnica nº 2/2025 – DSEI/Alto Rio Purus, referente a serviços de manutenção predial (fls. 516–534);
- Atestado Parcial de Capacidade Técnica nº 03/2026 – AMAAIAC, referente à implantação de sistemas de abastecimento de água (fls. 407–414).

A CAT nº 1097555/2026, vinculada ao RRT nº 14566920, demonstra experiência na execução de serviços de ampliação da Casa de Cultura de Rio Branco, com área de 153,15 m². O respectivo atestado da SEINFRA contempla serviços de infraestrutura, superestrutura, instalações hidráulicas, elétricas e demais atividades relacionadas à execução de edificações, comprovando experiência em infraestrutura predial.

O Atestado nº 2/2025, emitido pelo DSEI/Alto Rio Purus, também demonstra experiência em serviços de manutenção predial, incluindo intervenções em instalações hidráulicas e elétricas. Entretanto, os serviços apresentados não comprovam experiência na elaboração de projetos e execução de sistemas de abastecimento de água com as características exigidas pelo edital.

Quanto ao Atestado Parcial nº 03/2026, emitido pela AMAAIAC, verifica-se a execução de serviços relacionados à implantação de sistemas de abastecimento de água, contemplando perfuração de poços tubulares, instalações hidráulicas, cloradores, estruturas de reservação e redes de distribuição. Todavia, os reservatórios identificados possuem capacidade individual de 5.000 litros, organizados em conjuntos de duas unidades, não sendo comprovada experiência em reservatórios com capacidade mínima de 150 m³.

Ressalta-se, ainda, que o RRT nº 14566920, indicado no atestado da AMAAIAC, corresponde ao registro vinculado à CAT nº 1097555/2026, referente à ampliação da Casa de Cultura de Rio Branco, sendo necessário esclarecer a vinculação da responsabilidade técnica aos serviços de abastecimento de água declarados.

Foi apresentada a relação da equipe técnica com declaração de autorização de inclusão da profissional (fl. 655). Entretanto, na cópia examinada, identifica-se a assinatura digital da representante legal da empresa, devendo ser confirmada a anuência individual da profissional.

Dessa forma, embora a documentação demonstre experiência em execução de edificações e serviços relacionados a sistemas de abastecimento de água, não foi identificada comprovação integral da experiência exigida, especialmente quanto à elaboração de projetos e execução de sistemas de abastecimento de água, incluindo reservatórios de capacidade mínima de 150 m³ e casas de bombas.

b) *Natã Jinkings Rodrigues - Engenheiro Civil e Técnico em Eletrotécnica*

O edital exige experiência em projetos e execução de instalações elétricas aplicadas a obras hidráulicas e casas de bombas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, cuja experiência deverá estar devidamente demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

No que tange à comprovação da experiência técnico-profissional, não foi apresentada CAT em nome do profissional, tendo sido apresentados somente ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica). Embora as ARTs registrem a responsabilidade técnica do profissional pela execução de determinada obra ou serviço, sua apresentação isolada não atende à exigência estabelecida no item “b” do edital, que determina a comprovação da experiência por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestado(s) em nome do próprio Responsável Técnico, devidamente certificados pela entidade profissional competente, estabelecendo, ainda, expressamente, que, para as parcelas de maior relevância, a experiência deverá estar devidamente demonstrada na CAT.

Foi apresentada a CAT nº 2337710/2025, emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT 01, sem registro de atestado (fls. 493–515), bem como Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física nº 2471010/2026 (fl. 654).

A CAT apresentada reúne diversos Termos de Responsabilidade Técnica – TRT, relacionados a atividades nas áreas de eletrotécnica, mecânica, edificações e outras especialidades. Entre os serviços registrados, identifica-se a elaboração de projeto elétrico de canteiro de obras referente à revitalização e adequação da Expoacre Juruá, contemplando dimensionamento de dispositivos de proteção, eletrodutos e aterramento, conforme registro constante da fl. 515.

Também foram identificados registros relacionados à manutenção de estruturas, inclusive comportas, mas não foi demonstrada experiência suficiente no conjunto de atividades elétricas exigidas para obras hidráulicas e casas de bombas.

Assim, embora a documentação apresente experiências em projetos elétricos e outros serviços técnicos, não comprova integralmente a elaboração de projetos e a execução de instalações elétricas aplicadas a obras hidráulicas, incluindo casas de bombas, painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, conforme estabelecido no edital.

Foi apresentada a relação da equipe técnica, acompanhada de declaração de autorização de inclusão do profissional (fl. 655), cuja anuência individual deverá ser confirmada pela Comissão/SELIC.

Verifica-se, ainda, que o profissional é identificado no Anexo V como Engenheiro Civil, registro nº 012247412-0. Entretanto, a certidão profissional apresentada perante o CRT comprova sua habilitação como técnico em Eletrotécnica, Edificações, Mecânica e outras especialidades, não tendo sido identificada, na documentação examinada, certidão de registro e quitação perante o CREA que confirme a titulação de Engenheiro Civil declarada.

Dessa forma, a documentação apresentada não comprova integralmente o atendimento à qualificação técnico-profissional exigida para a área elétrica, permanecendo necessária a confirmação documental da titulação de Engenharia Civil atribuída ao profissional no Anexo V.

6.2. Da Qualificação Técnico-Operacional

Quanto à qualificação técnico-operacional, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela licitante ECO CLEAN LTDA, com o objetivo de verificar a comprovação das parcelas de maior relevância e dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 10.3.4 do edital.

No que se refere à elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³, verificou-se que a documentação apresentada não comprova o atendimento à exigência. Embora o Atestado Parcial de Capacidade Técnica nº 03/2026, emitido pela AMAAIAC (fls. 407–414), contemple serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água, os reservatórios identificados possuem capacidade individual de 5.000 litros, organizados em conjuntos de duas unidades, não demonstrando a elaboração de projeto executivo de reservatório com a capacidade mínima estabelecida no edital.

Quanto à execução de serviços de transporte fluvial de materiais e/ou equipamentos, foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 1101841/2026, emitida pelo CAU em nome do arquiteto Thallis Melo de Carvalho (fls. 634–641). A certidão identifica a ECO CLEAN

como empresa contratada e está vinculada ao atestado emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que contempla o transporte fluvial de 3.200 kg de materiais entre os municípios de Tarauacá e Jordão/AC, demonstrando experiência compatível com a parcela exigida pelo edital.

Dessa forma, a documentação apresentada não comprova integralmente o atendimento à qualificação técnico-operacional exigida no edital, uma vez que restou demonstrada a experiência em transporte fluvial de materiais e equipamentos, mas não a elaboração de projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³.

6.3. Equipe Técnica Indicada

Quanto ao quadro técnico apresentado pela licitante, verificou-se a indicação dos seguintes profissionais, conforme a Relação da Equipe Técnica Mínima constante do Anexo V do edital (fl. 655):

- a) **Ana Paula Sales Brito** – Arquiteta e Urbanista, registro CAU nº A241902-5;
- b) **Natã Jinkings Rodrigues** – indicado como Engenheiro Civil e Técnico em Eletrotécnica, entre outras especialidades técnicas, com registro profissional perante o CRT 01;

A documentação apresentada comprova o registro de Ana Paula Sales Brito perante o CAU e de Natã Jinkings Rodrigues perante o CRT. Entretanto, embora este último também seja identificado como Engenheiro Civil no Anexo V, não foi identificada, na documentação examinada, a respectiva certidão de registro perante o CREA que confirme essa titulação.

Ressalta-se, ainda, que a mera indicação nominal dos profissionais e a apresentação dos respectivos registros não são suficientes, por si sós, para comprovar a qualificação técnico-profissional exigida no edital. Para essa finalidade, faz-se necessária a demonstração documental da experiência compatível com os requisitos estabelecidos, mediante as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestados e demais documentos admitidos pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando as ocorrências apontadas no item 6.1 desta análise, permanece necessária a confirmação da compatibilidade das titulações e atribuições dos profissionais indicados com as categorias previstas no edital, bem como a comprovação integral das experiências técnico-profissionais exigidas.

6.4. Da Conclusão e Encaminhamento

Diante do exposto, conclui-se que a documentação apresentada pela licitante **ECO CLEAN LTDA** não comprovou, de forma integral e suficiente, o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no item 10.3.4 do edital. Sendo assim, para fins de esclarecimento das pendências identificadas, deverão ser avaliados os seguintes pontos:

I - **Comprovação de qualificação técnico-profissional:** apresentação de documentação comprobatória da experiência dos profissionais indicados, especialmente de Ana Paula Sales Brito, quanto à elaboração de projetos e execução de obras de sistemas de abastecimento de água, incluindo reservatórios com capacidade mínima de 150 m³, casas de bombas e infraestrutura predial; e de Natã Jinkings Rodrigues, quanto à elaboração de projetos e execução de instalações elétricas aplicadas a obras hidráulicas e casas de bombas, incluindo painéis de controle e sistemas de distribuição de energia, conforme as exigências do edital.

II - **Comprovação de qualificação técnico-operacional:** apresentação de documentação que comprove a elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto executivo de reservatório com capacidade mínima de 150 m³, mediante atestados de capacidade técnica e respectivas certidões com registro de atestado, conforme previsto no instrumento convocatório. Ressalta-se que a experiência relativa ao transporte fluvial de materiais e/ou equipamentos foi comprovada pela documentação apresentada.

III - **Esclarecimentos relativos à equipe técnica:** confirmação da titulação de Engenheiro Civil atribuída a Natã Jinkings Rodrigues no Anexo V, mediante documentação expedida pelo conselho profissional competente, bem como esclarecimento da vinculação do RRT nº 14566920, indicado no atestado da AMAAIAC, tendo em vista que o mesmo registro consta na CAT nº 1097555/2026, referente à ampliação da Casa de Cultura de Rio Branco.

Não obstante, considerando o caráter técnico e opinativo desta manifestação, sugere-se o encaminhamento dos autos para diligência, a critério da Comissão/SELIC, para que a licitante apresente os esclarecimentos e documentos complementares cabíveis, observados os limites legais e editalícios aplicáveis.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 28 de setembro de 2026.

Thomas Victor Pereira Lima
Chefe do Departamento de Projetos de Saneamento – DEPS
Portaria nº 140, de 03 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS VICTOR PEREIRA LIMA, Chefe de Departamento**, em 28/09/2026, às 12:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023037869** e o código CRC **F752758D**.